



Ministério do Desenvolvimento Regional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE INCLUSÃO PRODUTIVA EM DIVERSOS MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF NO ESTADO DO PARÁ

Setembro/2020



Ministério do Desenvolvimento Regional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES.....	7
3. FORMA DE REALIZAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	8
4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE	8
5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS.....	9
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	9
7. PROPOSTA.....	10
8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	11
9. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11
10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	11
11. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	11
12. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS	12
13. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS	12
14. FISCALIZAÇÃO	13
15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	13
16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	14
17. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF	14
18. GARANTIA DOS MATERIAIS	15
19. CONDIÇÕES GERAIS	15
20. ANEXOS.....	15

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Fornecimento, transporte, carga e descarga de materiais e equipamentos destinados à implantação de ações de inclusão produtiva em diversos municípios localizados na área de atuação da Codevasf, no Estado do Pará, conforme descrito abaixo:

Item	CATMAT	Descrição do produto - Especificação Técnica	Unidade	Quant.
1	126713	Mesa Desoperculadora 48 Quadros - construída em aço inox AISI 304 - chapa com espessura mínima de 0,80 mm, capacidade 48 quadros de melgueira, tela pré-filtro malha 14 em aço inox AISI 304 no fundo, travessa/suporte de quadros em inox AISI 304, registro de corte rápido inox 1 1/4" conexão TC, soldada pelo processo TIG com acabamento sanitário, polimento interno e externo, 4 pés fixos em tubos de aço inox AISI 304 de 2", interligados por barras de reforço/fixação em aço inox AISI 304, medidas: 2,0x0,5x0,8m. Garantia mínima de 12 meses.	und.	20
2	441425	Centrífuga Elétrica 32/48 quadros - .padrão internacional Langstroth - Tipo radial, elétrica, capacidade para 32 quadros Hoffman de ninho ou 48 de melgueira, toda fabricada em aço Inox AISI-304, chapa 0,91 mm, registro de corte rápido inox 2" conexão TC, soldada pelo processo TIG com acabamento sanitário, polimento interno e externo, fundo estampado, tampa fixa bipartida, sistema de velocidade controlado por inversor de frequência digital 220 V monofásico (aceleração e frenagem controlada), motor elétrico de 0,5 CV-380 V monofásico, montada em rolamentos/retentores e mancais de alumínio, Estrutura externa em aço inox AISI 304, normas ABNT. Garantia mínima de 12 meses.	und.	15
3	441425	(COTA DE ATÉ 25% - Exclusivo para ME e EPP): Centrífuga Elétrica 32/48 quadros - .padrão internacional Langstroth - Tipo radial, elétrica, capacidade para 32 quadros Hoffman de ninho ou 48 de melgueira, toda fabricada em aço Inox AISI-304, chapa 0,91 mm, registro de corte rápido inox 2" conexão TC, Soldada pelo processo TIG com acabamento sanitário, polimento interno e externo, fundo estampado, Tampa fixa bipartida, sistema de velocidade controlado por inversor de frequência digital 220 V monofásico (aceleração e frenagem controlada), motor elétrico de 0,5 CV-380 V monofásico, montada em rolamentos/retentores e mancais de alumínio, Estrutura externa em aço inox AISI 304, normas ABNT. Garantia mínima de 12 meses.	und.	5
4	320647	Tanque Decantador 350 kg - equipado com torneira de corte rápido de 2", tampa com alça e abas laterais, totalmente em aço inox AISI 304, grau alimentício com solda TIG, acabamento sanitário para alimentos, estrutura de sustentação com pés tubulares de 4", visor de nível e caimento para a saída, capacidade para 350 kg. Garantia	und.	30

		mínima de 12 meses.		
5	320647	(COTA DE ATÉ 25% - Exclusivo para ME e EPP): Tanque Decantador 350 kg - equipado com torneira de corte rápido de 2", tampa com alça e abas laterais, totalmente em aço inox AISI 304, grau alimentício com solda TIG, acabamento sanitário para alimentos, estrutura de sustentação com pés tubulares de 4", visor de nível e caimento para a saída, capacidade para 350 kg. Garantia mínima de 12 meses.	und.	10
6	150909	Peneira para Decantador 350 kg – aço inox 304 – 490 mm com abas laterais e com borda alta. Garantia mínima de 12 meses.	und.	40
7	314842	Balde inox para mel 25 kg - De uso na coleta de mel, contendo alça, em Aço Inox AISI 304, capacidade 25Kg. Garantia mínima de 12 meses.	und.	100
8	150909	Peneira para balde inox 25 kg - Aço inox 304 – 210 mm. Feita em aço inox para o uso de filtragem de mel adaptável a baldes de 25 kg. Garantia mínima de 12 meses.	und.	100
9	378974	Colméia completa - 1 (um) ninho composto por caixa, tampa, fundo, 10 quadros aramados com arame inox 304L esticado, 0,40 mm, tipo mole e redutor de alvado - 2 (duas) Melgueiras - composta por caixa e 10 quadros aramados com arame inox 304L esticados, 0,40 mm, tipo mole – padrão internacional (LANGSTROTH) - confeccionados em madeira de lei certificada seca em estufa (cedro, cedrinho) ou eucalipto seco em estufa, montado e imunizado (imersão em óleo vegetal aquecido). Logomarca CODEVASF estampada em uma das laterais do ninho e das melgueiras, no tamanho de 25 x 6,5 cm - Utilizar tinta atóxica. Deverá ser obedecido rigorosamente os requisitos para fabricação de colméia do tipo Langstroth da ABNT NBR 15713:2009.	und.	1.500
10	378974	(COTA DE ATÉ 25% - Exclusivo para ME e EPP): Colméia completa - 1 (um) ninho composto por caixa, tampa, fundo, 10 quadros aramados com arame inox 304L esticado, 0,40 mm, tipo mole e redutor de alvado - 2 (duas) Melgueiras - composta por caixa e 10 quadros aramados com arame inox 304L esticados, 0,40 mm, tipo mole – padrão internacional (LANGSTROTH) - confeccionados em madeira de lei certificada seca em estufa (cedro, cedrinho) ou eucalipto seco em estufa, montado e imunizado (imersão em óleo vegetal aquecido). Logomarca CODEVASF estampada em uma das laterais do ninho e das melgueiras, no tamanho de 25 x 6,5 cm - Utilizar tinta atóxica. Deverá ser obedecido rigorosamente os requisitos para fabricação de colméia do tipo Langstroth da ABNT NBR 15713:2009.	und.	500
11	314654	Macacão para apicultor – em brim branco grosso profissional, elástico nos punhos, cintura e tornozelo, entradas para ventilação na frente e nos braços, máscara com tela de cor branca e chapéu aba dupla, apresentando abertura com zíper entre o blusão e a máscara. Tamanhos variados: M, G e GG. Logomarca da Codevasf estampada/pintada na cor azul na parte superior traseira do macacão no tamanho de 25 x 6,5 cm.	und.	600

12	314654	(COTA DE ATÉ 25% - Exclusivo para ME e EPP): Macacão para apicultor – em brim branco grosso profissional, elástico nos punhos, cintura e tornozelo, entradas para ventilação na frente e nos braços, máscara com tela de cor branca e chapéu aba dupla, apresentando abertura com zíper entre o blusão e a máscara. Tamanhos variados: M, G e GG. Logomarca da Codevasf estampada/pintada na cor azul na parte superior traseira do macacão no tamanho de 25 x 6,5 cm.	und.	200
13	234473	Bota em PVC – para apicultura, cano médio, na cor branca, numeração variada de 40 a 44.	par	800
14	55476	Luvas em vaqueta de couro - tamanho médio, com punho em courvim branco, com elástico nas extremidades, cano longo, palma lisa, forro em algodão; deverá ter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego.	par	800
15	293195	Fumegador apícola - fornalha com capacidade para 6 litros, altura total de 370mm, fabricado em aço laminado com espessura mínima de 0,6mm, soldas bem vedadas, acabamento pintado e pegadores em madeira. Fole confeccionado com madeira maciça nas medidas 220x300mm, com pano de lona de courvin ou lona tipo encerado com no mínimo 1mm de espessura com tela de proteção na entrada de ar.	und.	400
16	215590	Cera de abelha alveolada pura - Padrão LANGSTROTH - em lâminas com 41 cm de comprimento, 20 cm de largura e espessura de 05 a 10 mm. A cera deverá ser entregue em embalagem contendo 10 kg do produto, rendimento médio 13 Laminas p/Kg, certificado sanitário do processamento (SIF).	kg	750
17	215590	(COTA DE ATÉ 25% - Exclusivo para ME e EPP): Cera de abelha alveolada pura - Padrão LANGSTROTH - em lâminas com 41 cm de comprimento, 20 cm de largura e espessura de 05 a 10 mm. A cera deverá ser entregue em embalagem contendo 10 kg do produto, rendimento médio 13 Laminas p/Kg, certificado sanitário do processamento (SIF).	kg	250
18	297224	Amassadeira - com capacidade mínima de 5kg. Potência ¼ cv monofásico 220V. Dimensões: 565 x 520 x 590. Garantia mínima de 12 meses.	und.	30
19	150301	Armário Estufa para panificação – com esteiras, material em epóxi. Com capacidade para 20 assadeiras com telas de alumínio perfuradas. Espaçamento de 9 cm entre as assadeiras. Medidas externas: 63 cm frente, 74 cm profundidade, 1,93 de altura. Garantia mínima de 12 meses.	und.	30
20	461228	Balança Eletrônica – Com capacidade de 40 kg, alta precisão, completa. Dimensões mínimas da balança: 33 x 34 x 11,5 cm. Medidas da bandeja: 34,5x23 cm. Precisão: 1/3000 F.S. Entrada AC 110/220 (bivolt). Função auto desligar para economizar energia. Garantia mínima de 12 meses.	und.	30
21	28282	Cilindro Elétrico – para sovar massa de pão de 35 cm. Carenagem em aço inoxidável. Laminadores em aço cromado. Motor 1/3 220V. Garantia mínima de 12 meses.	und.	30
22	17833	Forno Industrial para Panificação a gás – inox, base de ferro, corpo em aço inox, termômetro para regulagem de temperatura, capacidade de no mínimo 08 assadeiras de	und.	23

		58x68cm (incluindo as assadeiras). Garantia mínima de 12 meses.		
23	17833	(COTA DE ATÉ 25% - Exclusivo para ME e EPP): Forno Industrial para Panificação a gás – inox, base de ferro, corpo em aço inox, termômetro para regulagem de temperatura, capacidade de no mínimo 08 assadeiras de 58x68cm (incluindo as assadeiras). Garantia mínima de 12 meses.	und.	7
24	272867	Liquidificador profissional – em aço inoxidável, alta rotação com capacidade de 6 litros, 220V. Garantia mínima de 12 meses.	und.	30
25	457008	Mesa de preparo inox – constituída em chapa inox tipo AISI -304 nº 16 e abas de 50 mm dobradas para baixo, nas dimensões aproximadas de 2,00 x 0,70 x 0,85 m. Pés em tubo de aço inox 50mm, com sapatas tipo roscas para regulagem de nível. Garantia mínima de 12 meses.	und.	30
26	445456	Masseira 37 litros – capacidade 37 litros, engrenagens em aço SAE 1020, correntes tipo ASA 35 em aço temperado, batedor em aço carbono revestido com cromo duro, cuba removível em alumínio fundido, fechamento automático, botão de emergência, bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	und.	10
27	387958	Televisor Led 32 polegadas – resolução HD, progressive scan, taxa atualização 60 Hz, receptor DTV, SATP/MTS, potência de áudio (RMS) 20 W, 02 entradas USB, 02 entradas HDMI, 01 entrada áudio e vídeo, conversor digital integrado, closed caption, menu em português, controle remoto, bivolt, acompanha cabo de alimentação AC e base com parafusos. Garantia mínima de 12 meses.	und.	75
28	387958	(COTA DE ATÉ 25% - Exclusivo para ME e EPP): Televisor Led 32 polegadas – resolução HD, progressive scan, taxa atualização 60 Hz, receptor DTV, SATP/MTS, potência de áudio (RMS) 20 W, 02 entradas USB, 02 entradas HDMI, 01 entrada áudio e vídeo, conversor digital integrado, closed caption, menu em português, controle remoto, bivolt, acompanha cabo de alimentação AC e base com parafusos. Garantia mínima de 12 meses.	und	25
29	274016	Impressora laser – monocromática, USB 2.0, wireless, velocidade de impressão 21ppm, capacidade de saída: 50 folhas, resolução 2400 x 600 dpi, capacidade da bandeja: 150 folhas, sistemas operacionais compatíveis: Windows, Mac e Linux, ciclo mensal 10.000 páginas, memória padrão mínima 32 GB, toner inicial com rendimento para 700 páginas. 110/220 V. Garantia mínima de 12 meses.	und.	75
30	274016	(COTA DE ATÉ 25% - Exclusivo para ME e EPP): Impressora laser – monocromática, USB 2.0, wireless, velocidade de impressão 21ppm, capacidade de saída: 50 folhas, resolução 2400 x 600 dpi, capacidade da bandeja: 150 folhas, sistemas operacionais compatíveis: Windows, Mac e Linux, ciclo mensal 10.000 páginas, memória padrão mínima 32 GB, toner inicial com rendimento para 700 páginas. 110/220 V. Garantia mínima de 12 meses.	und	25
31	391297	Caixa Amplificada – potência RMS 1500 W, conexão bluetooth, rádio FM, entrada SD card, entrada USB, entrada para microfone, display digital, controle remoto, bivolt. Garantia mínima 12 meses.	und.	75

32	391297	(COTA DE ATÉ 25% - Exclusivo para ME e EPP): Caixa Amplificada – potência RMS 1500 W, conexão bluetooth, rádio FM, entrada SD card, entrada USB, entrada para microfone, display digital, controle remoto, bivolt. Garantia mínima 12 meses.	und.	25
33	269270	Microfone sem fio duplo – quantidade de microfones: 2, canal individual, faixa de frequência de transmissão: 180 - 270 MHz em banda alta de VHF, taxa sinal/ruído: 100 dB, alcance dinâmico de áudio: 100 dB, controle de volume individual, entrada separada para cada microfone com P10, distância de funcionamento da base: 50 metros. Especificações do microfone: potência de saída RF: 30 mW (máxima), emissões de espúrias: acima de 45 dB na onda modulada, antena embutida, captador dinâmico unidirecional. Especificações do receptor: sistema de recepção: frequência fixa controlada por quartzo, sensibilidade de recepção: taxa de sinal/ruído de 60 dB (12dBu). Taxa sinal/ruído: >100 dB. Indicadores de estado de trabalho e nível de bateria. Garantia mínima 12 meses.	und.	100
34	465442	Notebook - processador Intel Core i5 (mínimo 8ª geração), tela 15 pol, memória RAM de 8 GB expansível até 16 GB, HD 1 TB, sistema operacional Windows 10, teclado alfanumérico ABNT 2, leitor de cartão, 3 portas USB, wi-fi, bluetooth, placa de rede RJ45 10/100 Mbps, bivolt. Garantia mínima 12 meses.	und.	75
35	465442	(COTA DE ATÉ 25% - Exclusivo para ME e EPP): Notebook - processador Intel Core i5 (mínimo 8ª geração), tela 15 pol, memória RAM de 8 GB expansível até 16 GB, HD 1 TB, sistema operacional Windows 10, teclado alfanumérico ABNT 2, leitor de cartão, 3 portas USB, wi-fi, bluetooth, placa de rede RJ45 10/100 Mbps, bivolt. Garantia mínima 12 meses.	und.	25

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração Nacional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

ÁREA DE REVITALIZAÇÃO - Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos dos bens objeto deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.



Ministério do Desenvolvimento Regional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: .

CATSERV - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambos com relação à execução dos fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos serviços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos fornecimentos, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do bem, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução do objeto.

PROPOSTA – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, fizeram-se necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo site do Compras Governamentais: .

3. FORMA DE REALIZAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Forma de Realização: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços

3.2. Critério de Julgamento: Menor Preço

3.3. Modo de Disputa: Aberto, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de 0,5 % (cinco décimos por cento), conforme Art. 32, Parágrafo único do Decreto 10.024/2019.

3.4. Regime de Execução: Preço Unitário.

4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

4.1. Os materiais, equipamentos e veículos objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues na Fundação Nacional da Saúde (FUNASA) - Superintendência Estadual do Pará, endereço Av. Visconde de Souza Franco, nº 616, Bairro Reduto, Belém/PA – CEP 66.053-000.



Ministério do Desenvolvimento Regional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

4.2. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) item(ns) objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

5.1. O objeto do presente pregão compreende o fornecimento de materiais, equipamentos e veículos destinados à implantação de ações de inclusão produtiva em diversos municípios localizados na área de atuação da Codevasf no Estado do Pará, bem como a carga, o transporte, a descarga e a montagem dos materiais e equipamentos no local de entrega, conforme distribuídos no item 1 deste Termo de Referência.

5.2. A descrição dos fornecimentos consta da Planilha de Quantidades, Preços Orçados e Especificações Técnicas – Anexo II deste Termo de Referência, que deverão ser observados criteriosamente pelos licitantes.

5.3. A Codevasf não dispõe no local da entrega, nem de equipamentos, nem de pessoal para as atividades de descarga dos equipamentos/materiais a serem adquiridos, devendo ser avisada via e-mail ou carta, com antecedência devida (até 3 dias) a previsão da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.

5.4. A descarga dos equipamentos no local de entrega é de responsabilidade do licitante e a CODEVASF não fornecerá os equipamentos de manuseio.

5.5. O meio de transporte e o acondicionamento dos itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade dos mesmos.

5.6. Todo carregamento deverá ser acompanhando dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.

5.7. O transporte, carga, descarga e montagem dos bens no local indicado no item 4.1 são de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, individuais, que atendam às exigências do TR e seus anexos.

6.1.1. As empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

6.1.2. As licitantes poderão apresentar propostas para um ou mais itens, devendo apresentar proposta para a integralidade de cada item a que concorrer, discriminados na Planilha de Quantidades, Preços Orçados e Especificações Técnicas – Anexo II deste Termo de Referência. Não serão aceitas propostas para parte do item, implicando na desclassificação da proposta.

6.2. CONSÓRCIO

6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio visto que a natureza do objeto contratado não comporta fracionamento de responsabilidades para a integralidade da execução.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação tendo em vista não ser possível fracionamento dos encargos/obrigações constantes neste termo de referência.



Ministério do Desenvolvimento Regional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

6.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 06/10/2015, da seguinte forma:

- a) Participação exclusiva de ME/EPP: itens 1, 6, 7, 8, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26 e 33.
- b) Cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para ME/EPP: itens 3, 5, 10, 12, 17, 23, 28, 30, 32 e 35.

7. PROPOSTA

7.1. As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

- a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;
- a) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;
- b) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os equipamentos/materiais, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras;
- c) Serão de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:
 - d.1) Fornecimento de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos em 02 (duas) vias e em meio eletrônico;
 - d.2) Relação de ferramentas especiais para montagem e/ou manutenção dos equipamentos fornecidos.

7.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

7.3. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

7.4. Para efeito do disposto no subitem acima, o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos equipamentos, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A licitante será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

7.5. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o menor preço por item, conforme critérios acima estabelecidos



Ministério do Desenvolvimento Regional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.1. Serão aceitas propostas que atendam aos termos e condições das especificações técnicas sem desvio ou exceções aos requisitos técnicos, na forma solicitada no item 5 deste Termo de Referência.

8.1.2. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado(s) em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos/serviços de forma a permitir a comprovação da experiência do licitante na execução de serviços/fornecimentos similares ao objeto da licitação.
- b) O licitante deverá apresentar catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:
 - b.1) Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;
 - b.2) No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta;

9. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de **R\$ 2.471.923,80 (dois milhões, quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta centavos)**, cotados no mês de julho e agosto de 2020, conforme indicado na Planilha de Quantidades, Preços Orçados e Especificações Técnicas, constantes do Anexo II deste Termo de Referência.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de entrega dos materiais, equipamentos e veículos será de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento, pela contratada, da Ordem de Fornecimento expedida pela Codevasf.

10.2. O prazo da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, não sendo prorrogável.

11. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos, referentes aos fornecimentos objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preço unitário do material efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme legislação vigente.

11.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela.



Ministério do Desenvolvimento Regional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

12. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

12.1. Os preços para estes fornecimentos serão fixos e irrevogáveis.

13. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

13.1. Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a contratada requererá à CODEVASF, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.

13.2. O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.2.1. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

13.2.2. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

13.2.3. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato.

13.3. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os equipamentos rejeitados.

13.4. A contratada entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

- a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica;
- b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);

13.5. Aceitos e aprovados os fornecimentos, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da contratada, possibilitando a liberação da prestação de garantia.

13.6. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.

13.7. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.



Ministério do Desenvolvimento Regional

**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas**

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos/serviços será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

14.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

14.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos materiais e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

14.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas, responsável pela execução do contrato.

14.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

14.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas da Codevasf, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

14.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

14.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1 O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).



Ministério do Desenvolvimento Regional

**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas**

15.2. O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.

15.3. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.

15.4. Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitui as exigências da letra “a” do item 15.1 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. O licitante fica obrigado a garantir o funcionamento pleno de todos os equipamentos e componentes fornecidos.

16.1.1. O licitante, para demonstrar confiabilidade dos equipamentos/materiais a serem fornecidos, deverá apresentar uma ou mais declarações de fornecimento com as características técnicas mínimas solicitadas na comprovação de experiência específica exigida acima, apresentando o seguinte:

- a) Características do sistema de operação
- b) Local de instalação
- c) Nome e endereço do cliente

16.1.2. A confiabilidade dos equipamentos será avaliada com base nas declarações sobre experiências de campo fornecidas junto com a proposta para equipamentos com as características técnicas mínimas solicitadas no item.

16.2 A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

16.3 A licitante deverá comprovar no momento da contratação, por meio de declaração ou apresentação da rede de assistência técnica autorizada, que os fabricantes dos bens fornecidos, itens 18 a 24 e 26 a 35, possuem assistência técnica no Estado do Pará.

17. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

17.1. Exigir da contratada o cumprimento integral deste Contrato.

17.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada, através de correspondências protocoladas.

17.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.



Ministério do Desenvolvimento Regional

**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas**

17.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a contratada, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

17.5. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

17.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.

17.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

18. GARANTIA DOS MATERIAIS

18.1. A garantia consta das Especificações Técnicas – Anexo II, parte integrante deste Termo de Referência.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a contratada, independente de transições.

20. ANEXOS

20.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I – Justificativas
- Anexo II – Planilha de Quantidades, Preços Orçados e Especificações Técnicas
- Anexo III – Modelo de Logomarca Maior da Codevasf

Brasília-DF, 30 de setembro de 2020.



Ministério do Desenvolvimento Regional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

ANEXO I

JUSTIFICATIVAS

Finalidade: este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade do equipamento a ser adquirido, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Justificativas:

Da necessidade da contratação

Justifica as razões de interesse público, pois é extremamente necessária a contratação dos fornecimentos/serviços objeto da presente licitação, para atender às demandas dos municípios e comunidades rurais difusas que passam por dificuldades financeiras, o que impossibilita a aquisição dos materiais e equipamentos para melhor atender às necessidades da população em relação às atividades produtivas e melhoria das condições de trabalho. A Codevasf tem entre suas atribuições dar as diretrizes para os projetos e ações de revitalização, bem como cuidar de sua gestão. Cabe à Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas da empresa coordenar as ações de articulação e integração com os demais órgãos públicos, privados e sociedade civil organizada, envolvidos com a revitalização e com a gestão territorial das bacias hidrográficas, desenvolver projetos e ações de apoio aos arranjos e atividades produtivas e ainda fazer a gestão dos resultados gerados pela revitalização das bacias. As ações de revitalização têm por objetivo recuperar, preservar, conservar de forma sustentável a região das bacias hidrográficas dentro da área de atuação da Codevasf, tendo como objetivos promover a melhoria da qualidade da água, o aumento da quantidade da água e a melhoria nas condições socioambientais e econômicas, o que justifica a aquisição visando a promoção da inclusão produtiva através da estruturação das atividades produtivas, gerando ocupação, trabalho e renda. As políticas públicas voltadas para a solução das carências dos municípios e comunidades rurais difusas na área de atuação da Codevasf no estado do Pará, apesar de terem proporcionado alguns progressos, ainda não conseguiram melhorar substancialmente os indicadores econômicos e sociais da região. Contudo, é possível dizer que hoje há um consenso entre políticos e administradores, partilhado por grande parte da população brasileira, quanto a urgência da adoção de medidas capazes de driblar a escassez de recursos e melhorar a qualidade de vida da população.

A falta de estruturação das atividades produtivas na agricultura familiar impede a permanência do homem no campo e provoca a migração da população para as cidades. Com o objetivo de proporcionar o atendimento ao direito humano fundamental de inclusão produtiva, numa perspectiva de segurança alimentar e de melhoria da qualidade de vida em ambiente salubre no campo, foi aprovado o fornecimento dos materiais e equipamentos desta licitação.

Da adoção pelo uso do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

A adoção do Pregão Eletrônico visa ampliar a eficiência nesta contratação, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Os bens objeto desta contratação se classificam como bens comuns tendo em vista que se enquadram em padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, cujas características estão descritas no termo de referência.

Além disso, justifica-se o uso da modalidade SRP – Sistema de Registro de Preços considerando a impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração e a conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

Da admissão de adesão dos órgãos não participantes: **Sim** – Justifica-se pela economicidade, tendo em vista que os preços unitários tendem a ser menores quando se permite a carona devido ao ganho em escala nas aquisições, além de que são itens comumente adquiridos pelos órgãos públicos, inclusive pelas Superintendências Regionais da Codevasf, proporcionando enorme celeridade e vantajosidade para as entidades da administração pública.



Ministério do Desenvolvimento Regional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

Permite Participação de Consórcios: Não - Por se tratar de fornecimento de materiais e equipamentos comuns, de baixa complexidade, a logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo consequentemente pertinente a formação de consórcios com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante. As empresas isoladas podem perfeitamente conseguir preencher os requisitos necessários para tal.

Critério de Julgamento: Menor preço – Justifica-se pela maior economicidade e vantajosidade para a administração pública.

Sustentabilidade Ambiental: Serão atendidos os requisitos previstos na legislação aplicável.

Garantia do Objeto: A garantia do objeto deverá obedecer aos prazos definidos nas Especificações Técnicas – Anexo II, parte integrante deste Termo de Referência, assim como o estabelecido no Código Civil e na garantia ofertada pelos fabricantes dos bens e materiais fornecidos.

Justificativa de reserva de cota de até 25% (vinte e cinco) por cento – Considerando que o objeto da presente licitação é dividido em itens e que não haverá prejuízo para o conjunto do fornecimento, em atendimento a legislação vigente será permitido a cota de até 25% (vinte e cinco) por cento, conforme planilha de quantidades anexa. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

- Da padronização das Especificações Técnicas – Em atendimento ao princípio da padronização, todos os itens estão especificados conforme padronizado pela Codevasf, ressaltando-se que existe a possibilidade de inserção de novos itens e de atualização de especificações.

- Da composição de preços - cotações:

Para composição dos preços máximos estimados para os itens da licitação, foram feitas cotações junto a várias atas de registro de preços vigentes e a diversos fornecedores regionais e nacionais, a partir das quais se calculou a média aritmética. Sendo assim, os preços estimados se encontram compatíveis com os praticados no mercado.

- Dos quantitativos a serem licitados:

Os quantitativos propostos no presente Termo de Referência baseiam-se na previsão de valores elevados de recursos orçamentários provenientes de emendas parlamentares no ano de 2020 direcionados para a Codevasf. Acrescente-se ainda que por se tratar de licitação em Sistema de Registro de Preços – SRP, a validade do procedimento licitatório é de um ano, contemplando assim, o ano de 2021 também. Considerando que o aporte de recursos oriundos de emendas parlamentares às vezes são destinados para a Codevasf no final do ano, quando já não mais existe tempo hábil para realizar licitação no exercício, torna-se fundamental que já exista Ata de Registro de Preços vigente e com saldo disponível para aquisição de materiais e equipamentos por parte da Codevasf.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

ANEXO II
PLANILHAS



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

ANEXO III

LOGOMARCA DA CODEVASF

A impressão da logomarca da Codevasf nos equipamentos que serão objetos de doação deverá seguir o modelo a seguir:



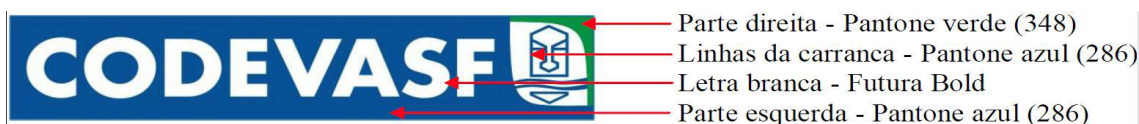
A impressão deverá ser realizada em 2 (dois) locais visíveis e respeitar as seguintes medidas: 33 cm (largura) x 10 cm (altura), ou com dimensão proporcional ao tamanho do bem a ser identificado. Caso os equipamentos possuam fundos de cores instáveis ou que dificultem a leitura, será exigido o uso de moldura na cor branca.

A logomarca da Codevasf será composta por cores que representam as atividades desenvolvidas pela Empresa, quais sejam: **azul** que representa as águas dos rios São Francisco e do Parnaíba, e **verde** que identifica as plantações irrigadas com a proteção da carranca, que é um símbolo tradicional e forte da região.

Na confecção da logomarca serão utilizadas combinações das cores Pantone verde (348) e azul (286).

A fonte utilizada na palavra CODEVASF será Futura Bold.

A logomarca na versão verde/azul será elaborada nos percentuais:



ANEXO II

PLANILHA DE QUANTIDADES, PREÇOS ORÇADOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDADE E MÁXIMA ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	126713	Mesa Desoperculadora 48 Quadros - construída em aço inox AISI 304 - chapa com espessura mínima de 0,80 mm, capacidade 48 quadros de melgueira, tela pré-filtro malha 14 em aço inox AISI 304 no fundo, travessa/suporte de quadros em inox AISI 304, registro de corte rápido inox 1 1/4" conexão TC, soldada pelo processo TIG com acabamento sanitário, polimento interno e externo, 4 pés fixos em tubos de aço inox AISI 304 de 2", interligados por barras de reforço/fixação em aço inox AISI 304, medidas: 2,0x0,5x0,8m. Garantia mínima de 12 meses.	Exclusivo para ME/EPP	UND	20	2.802,17	56.043,40
2	441425	Centrífuga Elétrica 32/48 quadros - .padrão internacional Langstroth - Tipo radial, elétrica, capacidade para 32 quadros Hoffman de ninho ou 48 de melgueira, toda fabricada em aço Inox AISI-304, chapa 0,91 mm, registro de corte rápido inox 2" conexão TC, Soldada pelo processo TIG com acabamento sanitário, polimento interno e externo, fundo estampado, Tampa fixa bipartida, sistema de velocidade controlado por inversor de frequência digital 220 V monofásico (aceleração e frenagem controlada), motor elétrico de 0,5 CV-380 V monofásico, montada em rolamentos/retentores e mancais de alumínio, Estrutura externa em aço inox AISI 304, normas ABNT. Garantia mínima de 12 meses	Ampla concorrência	UND	15	8.505,00	127.575,00
3	441425	(COTA DE ATÉ 25% - Exclusivo para ME e EPP): Centrífuga Elétrica 32/48 quadros - .padrão internacional Langstroth - Tipo radial, elétrica, capacidade para 32 quadros Hoffman de ninho ou 48 de melgueira, toda fabricada em aço Inox AISI-304, chapa 0,91 mm, registro de corte rápido inox 2" conexão TC, Soldada pelo processo TIG com acabamento sanitário, polimento interno e externo, fundo estampado, Tampa fixa bipartida, sistema de velocidade controlado por inversor de frequência digital 220 V monofásico (aceleração e frenagem controlada), motor elétrico de 0,5 CV-380 V monofásico, montada em rolamentos/retentores e mancais de alumínio, Estrutura externa em aço inox AISI 304, normas ABNT. Garantia mínima de 12 meses.	Cota de até 25% - reservada para ME/EPP	UND	5	8.505,00	42.525,00
4	320647	Tanque Decantador 350 kg - equipado com torneira de corte rápido de 2", tampa com alça e abas laterais, totalmente em aço inox AISI 304, grau alimentício com solda TIG, acabamento sanitário para alimentos, estrutura de sustentação com pés tubulares de 4", visor de nível e caimento para a saída, capacidade para 350 kg. Garantia mínima de 12 meses.	Ampla concorrência	UND	30	2.546,00	76.380,00
5	320647	(COTA DE ATÉ 25% - Exclusivo para ME e EPP): Tanque Decantador 350 kg - equipado com torneira de corte rápido de 2", tampa com alça e abas laterais, totalmente em aço inox AISI 304, grau alimentício com solda TIG, acabamento sanitário para alimentos, estrutura de sustentação com pés tubulares de 4", visor de nível e caimento para a saída, capacidade para 350 kg. Garantia mínima de 12 meses.	Cota de até 25% - reservada para ME/EPP	UND	10	2.546,00	25.460,00
6	150909	Peneira para Decantador 350 kg – aço inox 304 – 490 mm com abas laterais e com borda alta. Garantia mínima de 12 meses.	Exclusivo para ME/EPP	UND	40	399,35	15.974,00
7	314842	Balde inox para mel 25 kg - De uso na coleta de mel, contendo alça, em Aço Inox AISI 304, capacidade 25Kg. Garantia mínima de 12 meses.	Exclusivo para ME/EPP	UND	100	391,36	39.136,00

8	150909	Peneira para balde inox 25 kg - Aço inox 304 – 210 mm. Feita em aço inox para o uso de filtragem de mel adaptável a baldes de 25 kg. Garantia mínima de 12 meses	Exclusivo para ME/EPP	UND	100	143,50	14.350,00
9	378974	Colméia completa - 1 (um) ninho composto por caixa, tampa, fundo, 10 quadros aramados com arame inox 304L esticado, 0,40 mm, tipo mole e redutor de alvado - 2 (duas) Melgueiras - composta por caixa e 10 quadros aramados com arame inox 304L esticados, 0,40 mm, tipo mole – padrão internacional (LANGSTROTH) - confeccionados em madeira de lei certificada seca em estufa (cedro, cedrinho) ou eucalipto seco em estufa, montado e imunizado (imersão em óleo vegetal aquecido). Logomarca CODEVASF estampada em uma das laterais do ninho e das melgueiras, no tamanho de 25 x 6,5 cm - Utilizar tinta atóxica. Deverá ser obedecido rigorosamente os requisitos para fabricação de colméia do tipo Langstroth da ABNT NBR 15713:2009.	Ampla concorrência	UND	1.500	232,56	348.840,00
10	378974	(COTA DE ATÉ 25% - Exclusivo para ME e EPP): Colméia completa - 1 (um) ninho composto por caixa, tampa, fundo, 10 quadros aramados com arame inox 304L esticado, 0,40 mm, tipo mole e redutor de alvado - 2 (duas) Melgueiras - composta por caixa e 10 quadros aramados com arame inox 304L esticados, 0,40 mm, tipo mole – padrão internacional (LANGSTROTH) - confeccionados em madeira de lei certificada seca em estufa (cedro, cedrinho) ou eucalipto seco em estufa, montado e imunizado (imersão em óleo vegetal aquecido). Logomarca CODEVASF estampada em uma das laterais do ninho e das melgueiras, no tamanho de 25 x 6,5 cm - Utilizar tinta atóxica. Deverá ser obedecido rigorosamente os requisitos para fabricação de colméia do tipo Langstroth da ABNT NBR 15713:2009.	Cota de até 25% - reservada para ME/EPP	UND	500	232,56	116.280,00
11	314654	Macacão para apicultor – em brim branco grosso profissional, elástico nos punhos, cintura e tornozelo, entradas para ventilação na frente e nos braços, máscara com tela de cor branca e chapéu aba dupla, apresentando abertura com zíper entre o blusão e a máscara. Tamanhos variados: M, G e GG. Logomarca da Codevasf estampada/pintada na cor azul na parte superior traseira do macacão no tamanho de 25 x 6,5 cm.	Ampla concorrência	UND	600	166,48	99.888,00
12	314654	(COTA DE ATÉ 25% - Exclusivo para ME e EPP): Macacão para apicultor – em brim branco grosso profissional, elástico nos punhos, cintura e tornozelo, entradas para ventilação na frente e nos braços, máscara com tela de cor branca e chapéu aba dupla, apresentando abertura com zíper entre o blusão e a máscara. Tamanhos variados: M, G e GG. Logomarca da Codevasf estampada/pintada na cor azul na parte superior traseira do macacão no tamanho de 25 x 6,5 cm	Cota de até 25% - reservada para ME/EPP	UND	200	166,48	33.296,00
13	234473	Bota em PVC – para apicultura, cano médio, na cor branca, numeração variada de 40 a 44.	Exclusivo para ME/EPP	PAR	800	49,63	39.704,00
14	55476	Luvas em vaqueta de couro - tamanho médio, com punho em courvim branco, com elástico nas extremidades, cano longo, palma lisa, forro em algodão; deverá ter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego	Exclusivo para ME/EPP	PAR	800	46,73	37.384,00
15	293195	Fumegador apícola - fornalha com capacidade para 6 litros, altura total de 370mm, fabricado em aço laminado com espessura mínima de 0,6mm, soldas bem vedadas, acabamento pintado e pegadores em madeira. Fole confeccionado com madeira maciça nas medidas 220x300mm, com pano de lona de courvin ou lona tipo encerado com no mínimo 1mm de espessura com tela de proteção na entrada de ar.	Exclusivo para ME/EPP	UND	400	154,70	61.880,00

16	215590	Cera de abelha alveolada pura - Padrão LANGSTROTH - em lâminas com 41 cm de comprimento, 20 cm de largura e espessura de 05 a 10 mm. A cera deverá ser entregue em embalagem contendo 10 kg do produto, rendimento médio 13 Laminas p/Kg, certificado sanitário do processamento (SIF).	Ampla concorrência	KG	750	92,98	69.735,00
17	215590	(COTA DE ATÉ 25% - Exclusivo para ME e EPP): Cera de abelha alveolada pura - Padrão LANGSTROTH - em lâminas com 41 cm de comprimento, 20 cm de largura e espessura de 05 a 10 mm. A cera deverá ser entregue em embalagem contendo 10 kg do produto, rendimento médio 13 Laminas p/Kg, certificado sanitário do processamento (SIF).	Cota de até 25% - reservada para ME/EPP	KG	250	92,98	23.245,00
18	297224	Amassadeira - com capacidade mínima de 5kg. Potência ¼ cv monofásico 220V. Dimensões: 565 x 520 x 590. Garantia mínima de 12 meses.	Exclusivo para ME/EPP	UND	30	2.302,97	69.089,10
19	150301	Armário Estufa para panificação – com esteiras, material em epóxi. Com capacidade para 20 assadeiras com telas de alumínio perfuradas. Espaçamento de 9 cm entre as assadeiras. Medidas externas: 63 cm frente, 74 cm profundidade, 1,93 de altura. Garantia mínima de 12 meses.	Exclusivo para ME/EPP	UND	30	1.184,44	35.533,20
20	461228	Balança Eletrônica – Com capacidade de 40 kg, alta precisão, completa. Dimensões mínimas da balança: 33 x 34 x 11,5 cm. Medidas da bandeja: 34,5x23 cm. Precisão: 1/3000 F.S. Entrada AC 110/220 (bivolt). Função auto desligar para economizar energia. Garantia mínima de 12 meses.	Exclusivo para ME/EPP	UND	30	498,94	14.968,20
21	28282	Cilindro Elétrico – para sovar massa de pão de 35 cm. Carenagem em aço inoxidável. Laminadores em aço cromado. Motor 1/3 220V. Garantia mínima de 12 meses.	Exclusivo para ME/EPP	UND	30	465,03	13.950,90
22	17833	Forno Industrial para Panificação a gás – inox, base de ferro, corpo em aço inox, termômetro para regulação de temperatura, capacidade de no mínimo 08 assadeiras de 58x68cm (incluindo as assadeiras). Garantia mínima de 12 meses.	Ampla concorrência	UND	23	6.372,19	146.560,37
23	17833	(COTA DE ATÉ 25% - Exclusivo para ME e EPP): Forno Industrial para Panificação a gás – inox, base de ferro, corpo em aço inox, termômetro para regulação de temperatura, capacidade de no mínimo 08 assadeiras de 58x68cm (incluindo as assadeiras). Garantia mínima de 12 meses.	Cota de até 25% - reservada para ME/EPP	UND	7	6.372,19	44.605,33
24	272867	Liquidificador profissional – em aço inoxidável, alta rotação com capacidade de 6 litros, 220V. Garantia mínima de 12 meses.	Exclusivo para ME/EPP	UND	30	728,74	21.862,20
25	457008	Mesa de preparo inox – constituída em chapa inox tipo AISI -304 nº 16 e abas de 50 mm dobradas para baixo, nas dimensões aproximadas de 2,00 x 0,70 x 0,85 m. Pés em tubo de aço inox 50mm, com sapatas tipo roscas para regulação de nível. Garantia mínima de 12 meses.	Exclusivo para ME/EPP	UND	30	951,67	28.550,10
26	445456	Masseira 37 litros – capacidade 37 litros, engrenagens em aço SAE 1020, correntes tipo ASA 35 em aço temperado, batedor em aço carbono revestido com cromo duro, cuba removível em alumínio fundido, fechamento automático, botão de emergência, bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	Exclusivo para ME/EPP	UND	10	7.855,50	78.555,00

27	387958	Televisor Led 32 polegadas – resolução HD, progressive scan, taxa atualização 60 Hz, receptor DTV, SATP/MTS, potência de áudio (RMS) 20 W, 02 entradas USB, 02 entradas HDMI, 01 entrada áudio e vídeo, conversor digital integrado, closed caption, menu em português, controle remoto, bivolt, acompanha cabo de alimentação AC e base com parafusos. Garantia mínima de 12 meses.	Ampla concorrência	UND	75	1.170,50	87.787,50
28	387958	(COTA DE ATÉ 25% - Exclusivo para ME e EPP): Televisor Led 32 polegadas – resolução HD, progressive scan, taxa atualização 60 Hz, receptor DTV, SATP/MTS, potência de áudio (RMS) 20 W, 02 entradas USB, 02 entradas HDMI, 01 entrada áudio e vídeo, conversor digital integrado, closed caption, menu em português, controle remoto, bivolt, acompanha cabo de alimentação AC e base com parafusos. Garantia mínima de 12 meses.	Cota de até 25% - reservada para ME/EPP	UND	25	1.170,50	29.262,50
29	274016	Impressora laser – monocromática, USB 2.0, wireless, velocidade de impressão 21ppm, capacidade de saída: 50 folhas, resolução 2400 x 600 dpi, capacidade da bandeja: 150 folhas, sistemas operacionais compatíveis: Windows, Mac e Linux, ciclo mensal 10.000 páginas, memória padrão mínima 32 GB, toner inicial com rendimento para 700 páginas, 110/220 V. Garantia mínima de 12 meses.	Ampla concorrência	UND	75	955,37	71.652,75
30	274016	(COTA DE ATÉ 25% - Exclusivo para ME e EPP): Impressora laser – monocromática, USB 2.0, wireless, velocidade de impressão 21ppm, capacidade de saída: 50 folhas, resolução 2400 x 600 dpi, capacidade da bandeja: 150 folhas, sistemas operacionais compatíveis: Windows, Mac e Linux, ciclo mensal 10.000 páginas, memória padrão mínima 32 GB, toner inicial com rendimento para 700 páginas. 110/220 V. Garantia mínima de 12 meses.	Cota de até 25% - reservada para ME/EPP	UND	25	955,37	23.884,25
31	391297	Caixa Amplificada – potência RMS 1500 W, conexão bluetooth, rádio FM, entrada SD card, entrada USB, entrada para microfone, display digital, controle remoto, bivolt. Garantia mínima 12 meses.	Ampla concorrência	UND	75	1.586,27	118.970,25
32	391297	(COTA DE ATÉ 25% - Exclusivo para ME e EPP): Caixa Amplificada – potência RMS 1500 W, conexão bluetooth, rádio FM, entrada SD card, entrada USB, entrada para microfone, display digital, controle remoto, bivolt. Garantia mínima 12 meses.	Cota de até 25% - reservada para ME/EPP	UND	25	1.586,27	39.656,75
33	269270	Microfone sem fio duplo – quantidade de microfones: 2, canal individual, faixa de frequência de transmissão: 180 - 270 MHZ em banda alta de VHF, taxa sinal/ruído: 100 dB, alcance dinâmico de áudio: 100 dB, controle de volume individual, entrada separada para cada microfone com P10, distância de funcionamento da base: 50 metros. Especificações do microfone: potência de saída RF: 30 mW (máxima), emissões de espúrias: acima de 45 dB na onda modulada, antena embutida, captador dinâmico unidirecional. Especificações do receptor: sistema de recepção: frequência fixa controlada por quartzo, sensibilidade de recepção: taxa de sinal/ruído de 60 dB (12dBU). Taxa sinal/ruído: >100 dB. Indicadores de estado de trabalho e nível de bateria. Garantia mínima 12 meses.	Exclusivo para ME/EPP	UND	100	330,51	33.051,00
34	465442	Notebook - processador Intel Core i5 (mínimo 8ª geração), tela 15 pol, memória RAM de 8 GB expansível até 16 GB, HD 1 TB, sistema operacional Windows 10, teclado alfanumérico ABNT 2, leitor de cartão, 3 portas USB, wi-fi, bluetooth, placa de rede RJ45 10/100 Mbps, bivolt, Garantia mínima 12 meses.	Ampla concorrência	UND	75	3.862,89	289.716,75

35	465442	(COTA DE ATÉ 25% - Exclusivo para ME e EPP): Notebook - processador Intel Core i5 (mínimo 8ª geração), tela 15 pol, memória RAM de 8 GB expansível até 16 GB, HD 1 TB, sistema operacional Windows 10, teclado alfanumérico ABNT 2, leitor de cartão, 3 portas USB, wi-fi, bluetooth, placa de rede RJ45 10/100 Mbps, bivolt. Garantia mínima 12 meses.	Cota de até 25% - reservada para ME/EPP	UND	25	3.862,89	96.572,25
----	--------	---	--	-----	----	----------	-----------



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES
DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

Resolução nº 903 de 21 de dezembro de 2017

Deliberação nº 03 de 26 de janeiro de 2018

2018

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
CAPÍTULO II – DA CONCEITUAÇÃO	4
CAPÍTULO III – DOS PRINCÍPIOS E VALORES ÉTICOS	6
CAPÍTULO IV – DA CONDUTA ÉTICA.....	7
Seção I - Do Ambiente de Trabalho	7
Seção II - Do Convívio no Ambiente de Trabalho	8
Seção III - Da Execução das Atividades.....	9
Seção IV - Do Uso da Autoridade do Cargo, Função ou Emprego	10
Seção V - Da Promoção da Igualdade e Respeito à Diversidade	10
Seção VI - Do Relacionamento com o Público	11
Seção VII - Do Relacionamento com Clientes e Fornecedores	12
Seção VIII - Das Publicações e Autoria de iniciativas e Trabalhos	12
Seção IX - Do Sigilo das Informações.....	13
Seção X - Da Segurança das Informações	13
Seção XI - Do Uso da Rede Corporativa e dos Meios Digitais	14
Seção XII - Da Participação em Eventos	15
Seção XIII - Do Recebimento de Presentes e Outros Benefícios	15
Seção XIV - Do Conflito de Interesses.....	16
Seção XV - Da Fraude e Corrupção	17
Seção XVI - Do Nepotismo	18
Seção XVII - Das Atividades Políticas e Religiosas	18
CAPÍTULO V - DAS VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE.....	18
CAPÍTULO VI - DAS DENÚNCIAS	19
Seção I - Dos Canais de Comunicação e Denúncia	19
Seção II - Do Tratamento das Denúncias	20
CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20
ANEXO I - Termo de Adesão ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.....	23
ANEXO I - Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf	24

APRESENTAÇÃO

A responsabilidade social de uma empresa pública exige a incorporação, às suas práticas comerciais e organizacionais, de princípios e valores éticos essenciais ao cumprimento da missão institucional que lhe é confiada pela sociedade.

O presente Código de Conduta Ética e Integridade apresenta as condutas a serem adotadas pelos agentes públicos que exercem cargo em comissão, emprego ou função de confiança na Codevasf, que devem ser orientadas pelos princípios de respeito, de honestidade e de responsabilidade, compondo as regras básicas para o agir ético.

As condutas aqui descritas deverão ser observadas como orientações de comportamento em situações da vida profissional ou de atos que dela decorrem.

A Codevasf, com este Código, visa à prevenção de desvios de conduta, promovendo a defesa da dignidade humana, a proteção ao interesse público, a promoção do bem comum e a disseminação de orientações e atividades educativas, sem prejuízo da aplicação de medidas disciplinares cabíveis quando tais desvios forem constatados.

O compromisso de todos com o cumprimento das disposições presentes neste Código é fundamental para que a Codevasf alcance suas metas, seus objetivos e sua missão de forma ética e transparente.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf tem por missão desenvolver bacias hidrográficas de forma integrada e sustentável, contribuindo para a redução das desigualdades regionais.

Art. 2º A conduta dos agentes públicos da Codevasf será orientada pelo Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, pelo Código de Conduta da Alta Administração Federal, pelas resoluções expedidas pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP e por este Código, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

Art. 3º Este Código de Conduta Ética e Integridade tem por finalidade orientar os agentes públicos da Codevasf sobre as normas gerais de conduta, com o objetivo de:

- I - fortalecer a imagem institucional;
- II - criar ambiente adequado ao convívio social;
- III - promover a prática e a conscientização quanto aos princípios de conduta;
- IV - instituir instrumento referencial de apoio à decisão ética cotidiana; e
- V - fortalecer o agir ético.

CAPÍTULO II DA CONCEITUAÇÃO

Art. 4º Para fins deste Código, entende-se:

I - **Agente Público:** é todo aquele que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual à Codevasf, ainda que não remunerado, inclusive os ocupantes de cargos em comissão, funções de confiança ou gratificada e membros dos órgãos estatutários, ainda que estejam em gozo de licença ou em período de afastamento ou cedidos temporariamente para outros órgãos;

II - **Atividade de cunho político-partidário:** é a atividade cujo objetivo, ainda que indireto, seja a promoção de uma pessoa, um partido político ou uma ideologia partidária;

III - **Assédio moral:** consiste na repetição deliberada de gestos, palavras (orais ou escritas) e/ou comportamentos, os quais expõem o agente público a situações humilhantes e constrangedoras, capazes de lhes causar ofensa à personalidade, à dignidade ou à integridade psíquica ou física, com o objetivo de excluí-lo das suas funções ou de deteriorar o ambiente de trabalho;

IV - **Assédio sexual:** é o ato de constranger alguém, com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente público da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função;

V - **Clientes:** pessoas físicas ou jurídicas que adquirem ou possam adquirir bens, serviços ou informações produzidas pela Codevasf;

VI - **Conflito de interesses:** qualquer situação gerada pelo confronto entre os interesses da Codevasf e os interesses particulares de seus agentes públicos que possa vir a comprometer os interesses da Empresa ou influenciar de maneira imprópria o desempenho das atividades de seus agentes públicos;

VII - **Consciência cidadã:** atuação com responsabilidade ambiental, econômica, social e cultural, de forma equilibrada, respeitando o direito à vida plena das gerações atuais e contribuindo para a preservação das futuras;

VIII - **Corrupção:** é qualquer ação, direta ou indireta, que consiste em autorização, oferecimento, promessa, solicitação, aceitação, exigência, entrega ou recebimento de vantagem indevida, de natureza econômica ou não, envolvendo pessoas físicas ou jurídicas, agentes públicos ou não, com o objetivo de que se pratique ou deixe de se praticar determinado ato;

IX - **Denúncia anônima:** manifestação que chega aos canais de denúncia sem identificação;

X - **Dignidade humana e respeito às pessoas:** valorização da vida e afirmação da cidadania, respeitando a integridade física e moral de todas as pessoas, as diferenças individuais, sociais e econômicas e a diversidade de grupos sociais, com igualdade, equidade e justiça;

XI - **Eficiência:** executar as atividades da Empresa com presteza e rendimento funcional, exigindo a concretização de resultados positivos para a administração pública e o atendimento satisfatório das necessidades da comunidade;

XII - **Ética:** valor que norteia a conduta humana no que se refere ao seu caráter, altruísmo e virtudes, tanto no meio social quanto institucional, de modo a determinar a melhor forma de agir e se comportar em sociedade;

XIII - **Fornecedores:** pessoas físicas ou jurídicas que fornecem bens e serviços à Codevasf;

XIV - **Fraude:** é qualquer ação ou omissão intencional, com o objetivo de lesar ou ludibriar outra pessoa, capaz de resultar em perda para a vítima e/ou vantagem indevida, patrimonial ou não, para o autor ou terceiros, pela declaração falsa ou omissão de circunstâncias materiais com o intuito de levar ou induzir terceiros a erro;

XV - **Impessoalidade:** prevalência do interesse público sobre os interesses particulares, com objetividade e imparcialidade nas decisões, ações e no uso dos recursos da Empresa;

XVI - **Informação privilegiada:** a que diz respeito a assuntos sigilosos ou aquela relevante ao processo de decisão no âmbito da Codevasf que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público;

XVII - **Integridade:** honestidade, moralidade e probidade na realização dos compromissos assumidos, repudiando toda a forma de fraude e corrupção, com postura ativa diante de situações que não estejam de acordo com os princípios éticos assumidos;

XVIII - **Legalidade:** respeito à legislação e às normas internas da Empresa;

XIX - **Moralidade:** dever de não apenas cumprir a lei formalmente, mas cumprir substancialmente, procurando sempre o melhor resultado para a Empresa;

XX - **Nepotismo:** é o favorecimento de parentes em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, nas relações de trabalho ou emprego, para privilegiar os laços de parentesco em detrimento da avaliação de mérito, conforme explicitado na tabela abaixo:

PARENTES EM LINHA RETA			PARENTES EM LINHA COLATERAL	
GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE
1º	Pai / mãe ou filho(a)	Sogro(a), genro/nora, madrasta/padrasto, ou enteado(a)	-	-
2º	Avô / avó ou neto(a)	Avô/avó, neto(a) do cônjuge ou companheiro(a)	Irmão(ã)	Cunhado(a)
3º	Bisavô, bisavó ou bisneto(a)	Bisavô/bisavó, bisneto(a), cônjuge ou companheiro(a)	Tio(a) ou sobrinho(a)	Tio(a), sobrinha(a) do cônjuge ou companheiro(a)

XXI - **Profissionalismo:** desempenho profissional íntegro, assíduo, eficiente, com responsabilidade e zelo, comprometido com a busca da excelência no desempenho de suas atividades na Codevasf;

XXII - **Publicidade:** trata-se da divulgação oficial do ato para o conhecimento público;

XXIII - **Reserva de identidade:** é a ocultação da identificação do denunciante, a pedido ou de ofício; e

XXIV - **Transparência:** visibilidade dos critérios que norteiam as decisões e as ações da Empresa, nos termos da legislação vigente, mediante comunicação clara, exata, ágil e acessível, observando os limites do direito à confidencialidade.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS E VALORES ÉTICOS

Art. 5º A conduta dos agentes públicos da Codevasf será orientada por este Código, pelo cumprimento dos normativos vigentes, da lei de criação da Empresa, do seu Estatuto Social e Regimento Interno, e da legislação aplicável, observados princípios e valores essenciais na atuação da Empresa.

Art. 6º São Princípios Éticos na Codevasf:

I - a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

II - o reconhecimento da probidade, da integridade corporativa e da lealdade como valores intrínsecos ao exercício das atividades profissional e organizacional;

III - a garantia da liberdade de expressão e de acesso à informação;

IV - o respeito às diferenças individuais e consequente eliminação de qualquer forma de discriminação em função de etnia, nacionalidade, gênero, crença religiosa, convicção política, origem, classe social, linguística, orientação sexual, idade ou capacidade física;

V - a proteção ao meio ambiente, a otimização do trabalho, a cooperação e o combate ao desperdício dos recursos públicos; e

VI - a defesa da dignidade humana, a proteção ao interesse público e a promoção do bem comum.

Art. 7º São **Valores Éticos** na Codevasf:

I - a ética;

II - a dignidade humana e o respeito às pessoas;

III - a integridade;

IV - a consciência cidadã;

V - a transparência;

VI - a honestidade;

VII - a discrição;

VIII - a cordialidade e urbanidade;

IX - a boa-fé e o decoro; e

X - o zelo permanente pela imagem e integridade institucional.

CAPÍTULO IV DA CONDUTA ÉTICA

Art. 8º A Codevasf possuirá Comissão de Ética encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional de seus agentes públicos, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer as condutas e procedimentos passíveis de censura.

Art. 9º Os princípios e valores éticos contidos neste Código, em leis, decretos, políticas e normativos internos deverão ser considerados no exercício das atividades profissionais.

Seção I Do Ambiente de Trabalho

Art. 10. Pelas características das atividades realizadas pela Empresa, exige-se prontidão e atenção especial em relação às condições do ambiente de trabalho em que são desenvolvidas, sendo necessário aos agentes públicos da Codevasf:

I - zelar pela defesa da vida, pela integridade física e segurança própria, das pessoas com quem se relacionam e das instalações utilizadas;

II - não movimentar ou retirar do lugar próprio qualquer documento ou objeto pertencente a Empresa, sem prévia autorização da autoridade competente;

III - respeitar as normas de segurança do trabalho na realização das atividades diárias, fazendo o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPI disponibilizados pela Empresa, quando necessário;

IV - respeitar e zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e regulamentares, internas e externas;

V - preservar o meio ambiente, observando e difundindo os normativos ambientais;

VI - não portar armas nos locais de trabalho, quando estas não forem necessárias nas atividades que executa;

VII - não praticar atividades comerciais de compra e venda, oferta de serviços ou propaganda nas dependências da Empresa, ainda que fora do horário de expediente, sem prévia autorização;

VIII - não praticar jogos de azar nas dependências da Empresa;

IX - não consumir, distribuir, comprar ou vender substâncias entorpecentes, mesmo que lícitas, nas dependências da Codevasf ou estar sob o efeito destas substâncias durante a jornada de trabalho; e

X - não fumar no ambiente de trabalho, exceto nas áreas definidas para este fim, quando houver.

Parágrafo único. O consumo moderado de bebidas alcóolicas é permitido em ocasiões oficiais de festividades e comemorações realizadas pela Codevasf.

Seção II

Do Convívio no Ambiente de Trabalho

Art. 11. O convívio no ambiente de trabalho deverá ser alicerçado na cordialidade, no respeito mútuo, na equidade, no bem-estar, na segurança de todos, na colaboração, no espírito de equipe e na busca de um objetivo comum, independentemente da posição hierárquica, emprego, cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 12. Constituem condutas a serem observadas pelo agente público da Codevasf:

I - contribuir para um ambiente de trabalho livre de ofensas, difamação, exploração, discriminação, repressão, intimidação, assédio e todo e qualquer tipo de violência;

II - compartilhar com os demais colegas os conhecimentos e as informações necessárias ao exercício das atividades próprias da Empresa, respeitadas as normas relativas ao sigilo;

III - dispensar a outros agentes públicos, ainda que licenciados ou aposentados, assim como os de outros órgãos públicos, o mesmo tratamento conferido ao público em geral, quando estes demandarem serviços da Codevasf;

IV - não permitir que interesses de ordem pessoal, simpatias ou antipatias interfiram no trato com colegas, público em geral e no andamento dos trabalhos;

V - não prejudicar deliberadamente, no ambiente de trabalho ou fora dele, por qualquer meio, a imagem da Empresa ou a reputação de seus agentes públicos;

VI - zelar pela correta utilização de recursos materiais, equipamentos, serviços contratados e veículos oficiais, da Empresa ou de prestadores de serviço, colocados à sua disposição;

VII - respeitar a hierarquia, porém sem nenhum temor de denunciar qualquer ilegalidade ou abuso de poder;

VIII - resistir às pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores ou vantagens indevidas;

IX - denunciar atos decorrentes de ações imorais, ilegais ou antiéticas;

X - ser assíduo e se apresentar com vestimentas adequadas ao local de trabalho;

XI - solicitar autorização prévia a chefia imediata para ausentar-se durante o expediente e evitar faltar ao trabalho sem motivo que o justifique; e

XII - divulgar aos demais agentes públicos da Codevasf a existência deste Código de Conduta Ética e Integridade.

Art. 13. O agente público que coordenar, supervisionar ou chefiar outros agentes públicos na Codevasf deverá:

I - agir de forma clara e inequívoca, primando pela moralidade e pelo profissionalismo;

II - promover ambiente de trabalho harmonioso, cooperativo, participativo, motivador e produtivo;

III - agir com urbanidade e respeito, tratando as questões individuais com discrição; e

IV - abster-se de conduta que possa caracterizar preconceito, discriminação, constrangimento, assédio de qualquer natureza, desqualificação pública ou pessoal, ofensa ou ameaça, a terceiros ou a outros agentes públicos.

Art. 14. Será vedado ao agente público da Codevasf praticar ou compactuar com atos de assédio moral ou sexual na Empresa.

Seção III

Da Execução das Atividades

Art. 15. O agente público da Codevasf deverá agir de forma objetiva e técnica, com urbanidade e clareza, mantendo conduta moderada e independência profissional, aplicando a legislação em vigor e os normativos internos, em todo seu conjunto, sem se deixar intimidar por interferências ou pressões de qualquer ordem na execução das atividades que lhe forem atribuídas.

Parágrafo único. As decisões estratégicas tomadas pelos agentes públicas deverão se basear em análise de risco, quando disponível, visando a sustentabilidade e a viabilidade das ações da Empresa.

Art. 16. É dever do agente público da Codevasf abster-se de atuar em processos administrativos, participar de comissão de licitação, comissão ou banca de concurso ou da tomada de decisão quando haja interesse próprio ou de seu cônjuge ou companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, amigo íntimo, inimigo notório, credor ou devedor.

Art. 17. Na análise de processos administrativos de qualquer natureza, o agente público da Codevasf deverá agir de forma imparcial, diligente e tempestivo, buscando a veracidade dos fatos, controlando e cumprindo os prazos.

Art. 18. Quando participar de procedimentos correccionais, o agente público da Codevasf deverá agir de forma objetiva e imparcial, com discrição e cordialidade, buscando a veracidade dos fatos, assegurando aos envolvidos o direito ao contraditório e à ampla defesa e resguardando o sigilo das informações.

Seção IV

Do Uso da Autoridade do Cargo, Função ou Emprego

Art. 19. É vedado ao agente público da Codevasf:

I - exercer ou permitir o uso de seu cargo em comissão, função de confiança ou gratificada, e emprego com finalidade estranha ao interesse público, ainda que observadas as formalidades legais.

II - utilizar ou permitir o uso do seu cargo em comissão, função de confiança ou gratificada, emprego, ou do nome da Codevasf para a promoção de opinião, produto, serviço ou empresa própria ou de terceiros;

Parágrafo único. A citação do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada, emprego e a emissão de opiniões somente serão permitidas em documentos curriculares, em aulas, palestras e livros, ou em qualquer outra forma de publicação, desde que fique registrado que não refletem o posicionamento da Empresa.

Seção V

Da Promoção da Igualdade e Respeito à Diversidade

Art. 20. Os agentes públicos da Codevasf, a fim de promover a igualdade e o respeito à diversidade, deverão:

I - abster-se de emitir opinião ou de adotar práticas que demonstrem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, gênero, credo e quaisquer outras formas de discriminação ou que possam perturbar o ambiente de trabalho ou causar constrangimento aos demais agentes públicos; e

II - repudiar toda e qualquer forma de preconceito e discriminação, denunciando os eventuais casos vivenciados ou testemunhados.

Seção VI

Do Relacionamento com o Público

Art. 21. Nas relações estabelecidas com públicos diversos, o agente público da Codevasf deverá apresentar conduta equilibrada e isenta, não participando de transações ou atividades que possam comprometer a sua dignidade profissional ou desabonar a sua imagem pública, bem como a da Empresa.

Parágrafo único. O exercício da função pública deverá ser profissional e se integrar à vida particular de cada agente público, de forma que os fatos e atos verificados na conduta cotidiana da vida privada do agente público poderão influenciar no conceito de sua vida funcional, desde que tenham correlação com sua atividade profissional.

Art. 22. O agente público da Codevasf deverá pautar o seu comportamento consoante as seguintes diretrizes:

I - respeito aos valores, às necessidades públicas e às boas práticas da comunidade, contribuindo para a construção e consolidação de consciência cidadã no relacionamento com a sociedade em geral;

II - respeito às regras protocolares, às competências e à coordenação estabelecida em operação ou evento no relacionamento com autoridades públicas nacionais e estrangeiras;

III - observância às normas e à posição oficial da Empresa no relacionamento com a imprensa, quando se manifestar em nome da Codevasf, tendo o cuidado de não expressar opiniões contra a honra e o desempenho funcional de outro agente público;

IV - comunicação entre agentes públicos da Codevasf e a imprensa, mediante prévia autorização da Empresa;

V - portar-se com urbanidade e cortesia; e

VI - profissionalismo, impessoalidade, publicidade e transparência, com atenção especial quanto aos aspectos legais e contratuais envolvidos, resguardando-se de eventuais práticas desleais ou ilegais de terceiros ao relacionar-se com fornecedores ou prestadores de serviços.

Art. 23. O atendimento ao público deverá ser realizado com agilidade, presteza, qualidade, urbanidade e respeito, fornecendo informações claras e confiáveis, devendo o agente público atuar de modo a harmonizar as relações entre o cidadão e a Codevasf.

Parágrafo único. Durante o atendimento, o agente público da Codevasf deverá adotar, entre outras, as seguintes condutas:

I - evitar interrupções por razões alheias ao atendimento;

II - ser claro em seus posicionamentos e opiniões, mantendo a discrição, com vistas a motivar respeito e confiança do público em geral;

III - agir com profissionalismo em situações de conflito, procurando manter o controle emocional; e

IV - orientar e encaminhar corretamente o cidadão quando o atendimento precisar ser realizado por outra unidade ou órgão.

Seção VII

Do Relacionamento com Clientes e Fornecedores

Art. 24. No relacionamento com clientes e fornecedores, são condutas esperadas dos agentes públicos da Codevasf:

I - colaborar com as condições adequadas para que fornecedores desempenhem suas atividades de forma apropriada;

II - visitar ou reunir-se com clientes ou fornecedores, mediante autorização do superior hierárquico, seja por motivos de ordem técnica ou comercial, acompanhados de pelo menos mais um empregado da Empresa;

III - conduzir as reuniões do processo de contratação ou negociação, formalmente, com registro em ata e sempre na presença de, no mínimo, 2 (dois) agentes públicos da Codevasf;

IV - não prestar qualquer tipo de assessoramento ou auxílio profissional a clientes ou fornecedores, exceto quando previsto em contrato ou expressamente autorizado pela autoridade competente;

V - comunicar ao superior hierárquico condutas ou comportamentos inadequados por parte de clientes ou fornecedores;

VI - observar estritamente as condições contratuais; e

VII - orientar clientes e fornecedores em relação à observância deste Código e demais normativos internos, no que for aplicável.

Art. 25. Nos processos de contratação de bens e serviços, o agente público da Codevasf deve atuar com isonomia, cumprindo as normas internas e externas sem favorecer ou prejudicar qualquer concorrente.

Seção VIII

Das Publicações e Autoria de Iniciativas e Trabalhos

Art. 26. O agente público deverá assumir a execução e autoria de seus trabalhos.

Art. 27. A divulgação ou publicação de dados, programas de computador, metodologias de trabalho ou informações produzidas no exercício das atividades da Empresa ou na participação em projetos institucionais, inclusive aqueles desenvolvidos em parceria com outros órgãos, deverão ser previamente autorizadas, ressalvadas as situações de interesse institucional.

Art. 28. O agente público da Codevasf, que na elaboração de documentos citar trechos de obras protegidas por leis de direitos autorais ou de propriedade intelectual, deverá indicar a sua autoria e origem.

Art. 29. O agente público da Codevasf deverá respeitar a autoria de iniciativas, trabalhos ou soluções de problemas apresentados por outros agentes públicos, conferindo-lhes os respectivos créditos.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica à reprodução parcial ou integral de textos produzidos para a Codevasf em despachos, processos administrativos, pareceres e documentos assemelhados.

Seção IX

Do Sigilo das Informações

Art. 30. O agente público da Codevasf deverá adotar as seguintes condutas:

I - guardar sigilo sobre as informações a que tiver acesso ou conhecimento em função de suas atribuições, preservando o sigilo de acordo com as normas vigentes na Empresa;

II - não divulgar, repassar ou comentar informações privilegiadas ou relativas a atos ou fatos relevantes, com repercussão econômica e/ou financeira e que não tenham sido tornados públicos;

III - respeitar o sigilo profissional; e

IV - guardar segredo sobre as informações pessoais de qualquer outro agente público da Codevasf às quais tenham acesso em razão de cargo em comissão, função de confiança ou gratificada e/ou atividade desenvolvida, excetuando-se as situações previstas em lei;

Seção X

Da Segurança das Informações

Art. 31. Constituem condutas a serem adotadas pelo agente público da Codevasf:

I - observar os protocolos de segurança relacionados com a utilização de sistemas de Tecnologia da Informação - TI e equipamentos;

II - não compartilhar senhas, ou permitir o acesso ou uso não autorizado dos sistemas de TI;

III - comunicar ao seu superior hierárquico ou à autoridade competente:

a) o desaparecimento ou a suspeita de perda de informação e/ou de equipamentos que contenham informações pessoais ou privilegiadas;

b) qualquer forma de manipulação indevida ou desvio do uso de informação por outro agente público; e

c) situações de vulnerabilidade ou fragilidade de seu conhecimento e que coloque as informações sob o risco de serem violadas ou acessadas por pessoas não autorizadas.

IV - não alterar ou destruir documentos originais de valor probatório, mantendo-os em arquivo pelos prazos definidos por normativo interno e pela legislação aplicada.

Seção XI

Do Uso da Rede Corporativa e dos Meios Digitais

Art. 32. Será vedado aos agentes públicos da Codevasf o uso dos recursos de hardware e software disponibilizados pela Empresa para:

I - fazer uso particular em atividades comerciais de compra e venda, oferta de serviços ou propaganda;

II - obter, armazenar, utilizar ou repassar material que viole leis de direitos autorais ou de propriedade intelectual;

III - obter, armazenar, utilizar ou repassar material que tenha conteúdo pornográfico, de exploração sexual, racista, homofóbico, sexista, político-partidário, contra a liberdade religiosa ou que atente contra a diversidade;

IV - usar do anonimato para envio de mensagens ou postagem de conteúdos que contrariem os interesses da Empresa, resguardados os casos previstos neste Código;

V - enviar mensagens ofensivas por meio de correio eletrônico corporativo;

VI - obter ou propagar intencionalmente vírus e similares;

VII - tentar invadir, violar sistemas ou controles de segurança;

VIII - fornecer ou utilizar senhas de terceiros para obter acesso a sistemas ou computadores;

IX - enviar, transmitir, distribuir, disponibilizar ou armazenar na internet ou em outros meios digitais, informações, dados, segredos comerciais, financeiros ou tecnológicos ou quaisquer outras informações pertencentes à Codevasf, salvo se expressamente autorizado pelo gestor da respectiva informação;

X - utilizar a rede corporativa e os meios digitais disponibilizados pela Empresa para acessar serviços de telefonia via internet que não sejam autorizados pela Codevasf; e

XI - praticar atividades de caráter político-partidário, religioso, de autoajuda e para a propagação de “correntes”.

Art. 33. O uso dos recursos de hardware e software disponibilizados pela Empresa poderá ocorrer para fins particulares, desde que não prejudique ou atente contra:

I - a legislação;

II - a imagem e reputação da Empresa ou de sua força de trabalho;

III - a imagem de terceiros;

IV - as atividades ou processos de trabalho da Empresa; e

V - a segurança das informações e dos recursos corporativos.

Seção XII

Da Participação em Eventos

Art. 34. As despesas relacionadas à participação de agente público da Codevasf em eventos como seminários, congressos, palestras, visitas e reuniões técnicas, no Brasil ou no exterior, que guardem correlação com as atribuições de seu cargo em comissão, emprego ou função de confiança ou gratificada, ou que sejam de interesse da Codevasf deverão ser custeadas, preferencialmente, pela Empresa.

§1º As despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem e inscrição do agente público, excepcionalmente, poderão ser custeadas pela instituição promotora do evento, no todo ou em parte, sendo vedado o recebimento de remuneração, se esta for:

- a) organismo internacional do qual o Brasil faça parte;
- b) governo estrangeiro e suas instituições;
- c) instituição acadêmica, científica e cultural; ou
- d) empresa, entidade ou associação de classe que não esteja sob a jurisdição regulatória da Codevasf, ou que possa ser beneficiária de decisão da qual participe o agente público, seja individual ou coletivamente.

§2º O agente público da Codevasf poderá aceitar descontos de transporte, hospedagem e refeição, bem como de taxas de inscrição, desde que não sejam em benefício pessoal.

Art. 35. A prestação de contas de afastamentos custeados com recursos públicos (passagens, diárias, hospedagem, dentre outros) será, obrigatoriamente, realizada pelo agente público da Codevasf nos prazos e formas determinados pelos normativos vigentes.

Seção XIII

Do Recebimento de Presentes e Outros Benefícios

Art. 36. O agente público da Codevasf não poderá exigir, aceitar, solicitar ou receber presente de qualquer valor ou qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, quando o ofertante for pessoa, empresa ou entidade que:

I - tiver interesse pessoal, profissional ou empresarial em decisão que possa ser tomada pelo agente público, individual ou coletivamente;

II - mantiver relação comercial com a Codevasf; ou

III - representar o interesse de terceiros, como procurador ou preposto, de pessoas, empresas ou entidades compreendidas nos incisos I e II.

§1º O recebimento de presentes será permitido nas seguintes situações:

I - em razão de laços de parentesco ou amizade, desde que o seu custo seja arcado pelo próprio ofertante, e não por pessoa, empresa ou entidade que se enquadre em qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a III do art. 36; e

II - quando ofertados por autoridades estrangeiras, nos casos protocolares em que houver reciprocidade ou em razão do exercício de funções diplomáticas.

§2º Nos casos em que o presente não possa, por qualquer razão, ser recusado ou devolvido sem ônus para o agente público, o fato deverá ser comunicado por escrito à chefia da unidade orgânica de sua lotação e o material entregue à unidade responsável pelas atividades de patrimônio e almoxarifado que providenciará a emissão de recibo e os devidos registros e destinações legais.

§3º Para fins deste Código, não são caracterizados como presente:

I - prêmio em dinheiro ou bens concedidos ao agente público por entidade acadêmica, científica ou cultural, em reconhecimento por sua contribuição de caráter intelectual;

II - prêmio concedido em razão de concurso de acesso público a trabalho de natureza acadêmica, científica, tecnológica ou cultural; e

III - bolsa de estudos vinculada ao aperfeiçoamento profissional ou técnico do agente público, desde que o patrocinador não tenha interesse em decisão que possa ser tomada pelo agente público, em razão do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego que exerce.

Art. 37. O agente público da Codevasf poderá aceitar brindes desde que:

I - não tenham valor comercial ou sejam distribuídos por entidade de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural, desde que não ultrapassem o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), conforme estabelecido no Decreto nº 4.081, de 11 de janeiro de 2002, e suas alterações;

II - tenham periodicidade de distribuição não inferior a 12 (doze) meses; e

III - sejam de caráter geral ou que não se destinem exclusivamente a um determinado agente público da Codevasf.

§1º Caso o valor do brinde ultrapasse o valor previsto no inciso I do art. 37, ele será tratado como presente, e será aplicado o disposto no artigo 36.

§2º O agente público não deverá vincular o uso do brinde, ainda que recebido a título de propaganda, à imagem institucional da Codevasf e de seus agentes públicos no exercício de suas atribuições.

Seção XIV

Do Conflito de Interesses

Art. 38. Com vistas a prevenir ou impedir possível conflito de interesses, o agente público da Codevasf não deverá:

I - envolver-se direta ou indiretamente em qualquer atividade que seja conflitante com os interesses da Codevasf;

II - divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas;

III - exercer atividade que implique na prestação de serviços ou na manutenção da relação de negócio com pessoa física ou jurídica, que tenha interesse em decisão da qual participa, seja individual ou coletivamente, ou da unidade orgânica de sua lotação;

IV - desempenhar, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo em comissão, da função de confiança ou gratificada, ou do emprego que exerce;

V - atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados junto a Codevasf;

VI - praticar ato em benefício de pessoa jurídica da qual ele participe, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influenciada em seus atos de gestão; e

VII - prestar serviços, ainda que eventuais, à empresa cuja atividade seja controlada ou fiscalizada pela Codevasf.

Art. 39. O agente público da Codevasf, em casos de dúvidas, deverá consultar a Comissão de Ética da Codevasf ou a Comissão de Ética Pública sobre a existência de conflito de interesses e pedido de autorização para o exercício de atividade privada, observada a legislação vigente

Parágrafo único. A consulta citada no caput também será aplicada aos agentes públicos da Codevasf em gozo de licença para tratar de interesses particulares.

Seção XV

Da Fraude e Corrupção

Art. 40. Com vistas a evitar a ocorrência de fraude e/ou corrupção, é vedado aos agentes públicos da Codevasf:

I - insinuar, prometer, oferecer, pagar ou dar, direta ou indiretamente, vantagem a agente público, nacional ou estrangeiro, ou a pessoa a ele relacionada;

II - solicitar, aceitar ou receber, direta ou indiretamente, suborno, propina ou qualquer vantagem indevida ou promessa de tal vantagem em razão de função pública exercida; e

III - aceitar qualquer tipo de cortesia, transporte ou hospedagem de empresa que possa participar de processo licitatório ou de outra forma de aquisição de bens e serviços, exceto quando legalmente previsto;

Art. 41. Os agentes públicos da Codevasf deverão denunciar qualquer situação de fraude ou corrupção que tiverem conhecimento, sob qualquer forma, direta ou indiretamente, que envolva ou não valores monetários.

Seção XVI

Do Nepotismo

Art. 42. Será vedado aos agentes públicos da Codevasf:

I - nomear, designar, contratar ou influenciar, direta ou indiretamente, na contratação de pessoa física ou jurídica cujo administrador ou sócio com poder de direção seja parente consanguíneo ou por afinidade de:

- a) qualquer agente público que exerça função de confiança em unidade orgânica da Empresa responsável por demandar aquisições ou contratações e realizar procedimentos licitatórios, inclusive de dispensa ou inexigibilidade de licitação; e
- b) agente público da Codevasf responsável pela autorização da contratação e/ou pela assinatura do contrato.

II - realizar nomeações ou designações recíprocas entre as unidades orgânicas da Codevasf, mediante ajustes recíprocos caracterizando tal prática como nepotismo cruzado.

Seção XVII

Das Atividades Políticas e Religiosas

Art. 43. Em relação às atividades políticas e religiosas será vedado aos agentes públicos da Codevasf:

I - promover ou participar de atividades político-partidárias ou religiosas durante o expediente e no local de trabalho ou fazer uso dos recursos da Codevasf com esta finalidade, ou mesmo associá-la à sua imagem;

II - realizar qualquer tipo de propaganda político-partidária ou religiosa nas dependências da Codevasf.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, a realização de atividades religiosas poderão ser autorizadas pela Empresa.

CAPÍTULO V

DAS VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE

Art. 44. As condutas que possam configurar em violação a este Código serão apuradas, de ofício ou em razão de denúncias fundamentada, pela Comissão de Ética Codevasf, nos termos do seu Regimento Interno, que poderá ensejar:

- I - na aplicação da pena de censura ética; ou
- II - na recomendação para se adotar a conduta adequada.

Parágrafo único. Se a conclusão for pela existência de falta ética, além das providências previstas neste Código, no Código de Conduta da Alta Administração Federal e no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a Comissão de Ética da Codevasf tomará as seguintes providências, no que couber:

I - sugerir à autoridade hierarquicamente superior ao agente público na Codevasf a sua exoneração, se ocupante de cargo em comissão ou função de confiança ou gratificada, ou a devolução ao órgão de origem, se agente público cedido de outro órgão;

II - encaminhar o processo de apuração ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU ou, conforme o caso, a outra unidade do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal para exame de eventuais transgressões disciplinares; e

III - recomendar a abertura de processo administrativo próprio, em caso de indícios de infração disciplinar.

Art. 45. A Comissão de Ética da Codevasf não poderá deixar de proferir decisão sobre matéria de sua competência alegando omissão por parte deste Código, do Código de Conduta da Alta Administração Federal ou do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

Parágrafo único. Caso ocorra a omissão prevista no art. 45, esta será resolvida por analogia e invocação aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 46. A Comissão de Ética da Codevasf em casos de dúvida quanto à legalidade de suas decisões deverá ouvir, previamente, a Assessoria Jurídica da Codevasf.

Art. 47. A Comissão de Ética de Codevasf comunicará à Comissão de Ética Pública situações que possam configurar descumprimento do Código de Conduta da Alta Administração Federal.

CAPÍTULO VI DAS DENÚNCIAS

Seção I Dos Canais de Comunicação e Denúncia

Art. 48. Os agentes públicos da Codevasf que testemunharem, tomarem conhecimento ou sofrerem com alguma conduta que configure descumprimento às orientações deste Código deverão comunicar ou denunciar o fato aos superiores hierárquicos, à Ouvidoria e/ou à Comissão de Ética da Codevasf, com a utilização dos seguintes canais:

I - Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>; e

II - Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br.

Parágrafo único. Ao comunicante ou denunciante será assegurado a confidencialidade do fato relatado.

Art. 49. A Codevasf acolherá a comunicação ou denúncia de desvio de conduta ou de indícios de desvio de conduta feita de boa-fé, e não admitirá retaliações ou punições contra quaisquer pessoas que apresentem essa comunicação ou denúncia.

§1º Os empregados que causarem retaliações ou punições ao comunicante ou denunciante, se identificados, poderão sofrer sanção disciplinar.

§2º Qualquer pessoa física ou entidade regularmente constituída é parte legítima para formular denúncia sobre violações a este Código à Ouvidoria e/ou à Comissão de Ética da Codevasf.

Seção II

Do Tratamento das Denúncias

Art. 50. A Codevasf garantirá o anonimato do denunciante por prazo indeterminado e a confidencialidade do processo de investigação e de apuração de responsabilidades até a publicação da decisão administrativa definitiva.

§1º Os processos instaurados para apuração de prática em desrespeito ao presente Código e às normas éticas serão considerados “reservados”, conforme legislação específica, até que sejam concluídos.

§2º A Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf, depois de concluído o processo apuratório, providenciará(ão) o desentranhamento dos documentos dos autos, mantendo-os lacrados e protegidos de forma a resguardar o devido sigilo.

§3º A qualquer pessoa que esteja sendo investigada será assegurado o direito de saber o que lhe está sendo imputado, de conhecer o teor da acusação e de ter vista aos autos, no recinto da Comissão de Ética da Codevasf, mesmo que ainda não tenha sido notificada da existência do procedimento investigatório, como também de obter cópia dos autos e de certidão do seu teor, ressalvado o disposto no artigo 51.

Art. 51. Ao denunciante, sempre que solicitado, será garantido o acesso restrito à sua identidade e às demais informações pessoais constantes das denúncias.

§1º Nos casos em que for adotado reserva de identidade, a Codevasf deverá encaminhar a denúncia aos órgãos de apuração sem o nome do denunciante.

§2º Nos casos de adoção de reserva de identidade em que a identificação do denunciante for indispensável à apuração dos fatos e houver justificativa formal, o nome do denunciante será encaminhado ao órgão de apuração, que ficará responsável por restringir o acesso à identidade do denunciante a terceiros.

§3º A restrição de acesso estabelecida no caput deste dispositivo não se aplica caso se configure denúncia caluniosa ou flagrante má-fé por parte do denunciante.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. O agente público da Codevasf poderá consultar a Comissão de Ética da Codevasf, em caso de dúvida quanto à aplicação deste Código e em situações que possam configurar desvio de conduta.

Art. 53. A Comissão de Ética da Codevasf será responsável por garantir a aplicação deste Código.

Art. 54. A Comissão de Ética da Codevasf deverá propor atualizações a este Código, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração da Codevasf – Consad.

Art. 55. Os agentes públicos da Codevasf deverão cumprir o estabelecido neste Código, consoante a assinatura do “Termo de Adesão ao Código de Ética e Integridade da Codevasf” - Anexo I, no ato de posse, investidura em função pública ou celebração de contrato de trabalho.

§1º A posse em cargo ou função pública que submeta o agente público da Codevasf às normas do Código de Conduta da Alta Administração Federal deverá ser precedida de consulta à Comissão de Ética Pública, acerca de alguma situação que possa suscitar conflito de interesses.

§2º Os agentes públicos da Codevasf em exercício deverão assinar o “Termo de Adesão ao Código de Conduta Ética e Integridade” – Anexo I, em até 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação deste Código.

§3º A Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico – AA, com o auxílio da Comissão de Ética da Codevasf, adotará as medidas necessárias ao cumprimento do disposto no §2º.

Art. 56. A Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico – AA, com o auxílio da Comissão de Ética da Codevasf, será responsável pela promoção de treinamento, no mínimo uma vez ao ano, sobre o Código de Conduta Ética e Integridade para todos os agentes públicos da Codevasf, conforme disposto na legislação.

Art. 57. Os contratos, convênios e instrumentos congêneres conterão cláusulas específicas que imponham a obrigação aos contratados/convenientes e assemelhados de assinarem o “Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf” – Anexo II.

§1º O Termo previsto no caput deste artigo deverá ser anexado ao processo relativo ao instrumento firmado.

§2º Os termos aditivos dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, celebrados após a aprovação deste Código, deverão incluir cláusulas específicas que contenham as obrigações a que se refere o caput.

§3º O descumprimento deste Código por empregado de empresa contratada pela Codevasf deverá ser comunicado formalmente ao representante legal da contratada.

Art. 58. Os editais de concursos ou de processos seletivos para contratação de empregados pela Codevasf deverão fazer expressa referência a este Código como conteúdo programático do concurso ou do processo seletivo.

Art. 59. No processo de ambientação de novos empregados, a Codevasf promoverá ampla divulgação deste Código.

Art. 60. Os processos de apuração de violações a este Código estão sujeitos à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e ao Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, quanto ao acesso das informações neles contidas, e observarão as formalidades exigidas pelo Decreto nº 6.029, de 1º fevereiro de 2007, e pela Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 61. O presente Código de Conduta Ética e Integridade entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração.

Art. 62. As dúvidas de interpretação quanto ao mérito técnico e operacional serão dirimidas pela Comissão de Ética da Codevasf, quanto ao mérito redacional pela Área de Gestão Estratégica – AE e quanto ao mérito jurídico pela Assessoria Jurídica - PR/AJ.

Art. 63. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Ética de Codevasf.

ANEXO I - Termo de Adesão ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

Nome do agente público:

Cargo/ Emprego/ Função:

Cadastro nº:

Área ou Superintendência Regional/Unidade de Lotação:

Declaro que li e estou ciente e de acordo com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e comprometo-me a respeitá-las e cumpri-las integralmente.

Compreendo que o presente Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o agente público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele. E, ainda, que seus atos, comportamentos e atitudes devem ser direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf, qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

- Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>
- Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância quanto ao cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta e Integridade da Codevasf.

Brasília, XX de XX 20XX.

Assinatura do agente público

Nome completo

ANEXO II - Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

Nº do Instrumento (contrato, convênio ou instrumento congênere):

Período de Vigência do Instrumento:

Finalidade do Instrumento:

A pessoa física/jurídica _____, CPF/CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

- Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>
- Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

Brasília, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável/representante legal

Nome completo: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XX.XXX.XXX-XX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX